

ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

ILM^o. SR^o. PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.14.12.2021-PE

OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, empresa licitante, neste ato por seu representante legal ao final assinado, vem, respeitosamente, apresentar as **RAZÕES DO RECURSO**, segundo fundamentação a seguir:

A empresa A.CAVALCANTE DE ASSUNÇÃO ALENCAR EIRELI, participante do processo em epigrafe, logrou-se vencedora no processo nos lotes 01, 03 e 04, foi convocada a entregar as amostras do referido processo, sendo aprovada, classificada e habilitada erroneamente no processo.

Ocorre que efetivamente não foram analisadas corretamente, conforme exigências o edital no item 5.6.4 a 5.6.6, diz exatamente:

5.6.4. As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos por técnicos designados pelo titular do órgão, através de portaria, que verificarão a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste edital e com a legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Educação, Cultura, Desporto e Juventude - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, devendo emitir laudo técnico devidamente datado e assinado pela nutricionista responsável pelo PNAE;

5.6.5- Deverão ser apresentadas OBRIGATORIAMENTE junto as amostras, todas as fichas técnicas, acrescidas de laudo microbiológico ou bromatológico e laudo físico-químico de laboratório qualificado, emitidos a partir de 2021, de todos os itens que compõem os LOTES submetidos a amostras.

5.6.6- As fichas técnicas e os laudos apresentados deverão constar informações sobre a composição nutricional e características gerais do produto sendo assinada por profissional qualificado, do produto apresentado.

Portanto a exigência do edital é clara e precisa, o proponente vencedor deverá entregar as amostras dos produtos de todos os itens que compõe o LOTE, para verificar a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes no edital... e ainda obrigatoriamente conjuntamente as amostras todas as fichas técnicas, acrescidas de LAUDO MICROBIOLÓGICO OU BROMATOLÓGICO e FÍSICO-QUÍMICO, de laboratório qualificado..., de todos os itens que compõe os LOTES submetidos a amostras.

Efetivamente a análise realizada nas amostras devem ser das amostras apresentadas e as fichas técnicas e laudos devem ser do mesmo produto apresentado, ou seja, a amostras que por ventura forem apresentadas devem vir obrigatoriamente com fichas técnicas, acrescidas de LAUDO MICROBIOLÓGICO OU BROMATOLÓGICO e FÍSICO-QUÍMICO, dos itens apresentados, que compõe o lote.

Conclui-se claramente que a licitante A.CAVANTE deverá entregar sua amostra em embalagem IGUAL à que será entregue por ocasião do fornecimento, pois o item 10.7.4, diz que as amostras iram ser submetidas a análise visual e a testes feitos por técnicos designados pelo titular do órgão, que verificara a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes no edital e com a legislação.

Obviamente as análises obrigatoriamente devem ser feitas das amostras entregues, verificando as especificações técnicas do produto com sua conformidade com o edital e ainda obrigatoriamente as informações nutricionais de todos os itens com rotulagem nutricional obrigatória em conformidade com as normas da RDC 259 anexo 5, listagem de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem, nome razão social e endereço, identificação do LOTE, PRAZO de VALIDADE, instruções sobre o preparo e uso do alimento...

Ocorre que infelizmente estas análises não foram observadas pela equipe técnica, visto que as fichas técnicas entregues pela empresa não constam a obrigatoriedade da legislação muito menos do edital, vejamos

Rua Tereza Cristina, 1258 - Centro - Fortaleza / Ce - Cep: 60.015-141
Fone: (85) 3255-9850 - CNPJ: 41.600.131/0001-97 - CGF: 06.189.506-7
e-mail: omegacomercial@hotmail.com / omegacomercial01@gmail.com

ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Ficha técnica da carne de sol realza, não é do produto apresentado, não é do mesmo lote, ou seja, outro lote, outro produto, outra validade ou outra data de fabricação. Nela ainda não está impressa a data de emissão, e o edital no item 10,7,5, traz a obrigatoriedade de serem emitidos a partir de 2021. Ademais não consta modo de preparo e o mais grave não corresponde a amostra apresentada.

Os laudos do produto, encontra-se vencidos em sua validade, e não corresponde a amostra apresentada. Como podem ser aprovados se a amostragem apresentada não houve obrigatoriamente qualquer análise microbiológica, bromatológica ou físico-química, uma vez que os laudos são de outro lote, outra validade, ou seja correspondem a outro produto totalmente distinto daquele apresentado.

Vejamos exatamente o que pede nos itens 10.7.6, e 10.7.10. Diz que as amostras deverão ser apresentadas e analisadas obrigatoriamente com as respectivas Ficha Técnica contendo informações sobre a composição nutricional do produto assinada por profissional competente, o que não foi respeitado e o mais grave, os laudos apresentados não são do produto entregue como amostras, são de outro produto totalmente distinto da amostra apresentada.

Portanto jamais pode ser aceita como aprovada um produto entregue distinto das fichas e laudos apresentados, devendo obviamente ser reprovado a amostra entregue por desrespeito às normas e exigências editalícias.

Diante do exposto, causa-nos estranheza ao analisar as vistas das amostras entregue pela empresa A CAVALCANTE E ASSUNÇÃO ALENCAR EIRELI, e o laudo de aprovação das mesmas, já que os laudos e fichas e amostras não condizem com as condições em que o licitante deveria apresentar as amostras, dentro das compatibilidades em amostras, fichas, laudos e ainda as datas de sua emissão.

Vejamos então análises detalhadas dos resultados e divergências encontradas ao analisarmos especificadamente cada produto apresentado com as suas fichas e laudos entregues:

• **LOTE 01**

- **AVEIA EM FLOCOS FINOS** - único ingrediente, embalagem primária de polietileno transparente, resistente, atóxico, com peso líquido de 200g, contendo: nome, endereço e registro do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, parasitas, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 4 meses da data da entrega.

Vejamos: análise técnica:

Amostra entregue: **AVEIA EM FLOCOS FINOS** marca: apti, lote: 0203 validade 22/07/22
Ficha técnica corresponde a lote: C345, data de validade: 10/12/2021 (encontra-se vencida, portanto não corresponde ao produto entregue, que foi LOTE 0203, data de validade 22/07/22, outro produto, totalmente divergente da amostragem entregue.

Laudo microbiológico: produzido por LABOR SAUDE nº 6584.2021. B – V.O, realizado no produto com lote: c345 e data de validade: 10/12/2021 vencido.

Portanto não é da amostra apresentada, pois da amostra entregue e o lote 0203 com validade 22/07/22, ou seja, amostra entregue não tem qualquer relação com a documentação de análise microbiológica apresentada.

Laudo físico química: produzido por LABOR SAUDE nº 6585.2021. B – V.O, realizado no produto com lote: c345 e data de validade: 10/12/2021 vencido.

ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Portanto não e da amostra apresentada, pois da amostra entregue e o lote 0203 com validade 22/07/22, ou seja, amostra entregue não tem qualquer relação com a documentação de análise Físico-química apresentada.

Conclui-se que o item deva ser REPROVADO, pois não foi cumprido nenhuma das exigências editalícias.

- **BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE-** contendo 350 g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza a nem se apresentar quebradiço. Data de fabricação e validade expressa na embalagem, com validade máxima de 04 (quatro) meses da data de fabricação do produto.

Vejam os: análise técnica:

Amostra entregue: BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE marca: VITARELLA lote: L7M4 validades 26/03/22

Laudo microbiológico: produzido por LABOR SAUDE nº 18229.2021. B – V.O, realizado no produto com lote: lm71 e data de validade: 25/03/22, DIVERGENTE DO LOTE E DATA DA AMOSTRA E DO LOTE E DATA DA FICHA TECNICA APRESENTA

Portanto não e da amostra apresentada, pois da amostra entregue e o lote l7m4 com validade 26/03/22, E O lote do Laudo Microbiológico e LM71 data 25/03/22, ou seja, amostra entregue não tem nenhuma relação com a documentação de análise microbiológica apresentada, são produtos distinto, sem relação nenhuma, ou seja, amostra entregue sem análise microbiológica.

Laudo físico química: produzido por LABOR SAUDE nº 18230.2021. B – V.O, realizado no produto com lote: lm71 e data de validade: 25/03/22 DIVERGENTE DO LOTE E DATA DA AMOSTRA E DO LOTE E DATA DA FICHA TECNICA APRESENTA

Portanto não e da amostra apresentada, pois da amostra entregue e o lote L7M4 com validade 26/03/22, ou seja, amostra entregue não tem nenhuma relação com a documentação de análise Físico-química apresentada, são produtos distinto, sem relação nenhuma, ou seja, amostra entregue sem análise físico-química.

Conclui-se que o item deva ser REPROVADO, pois não foi cumprido nenhuma das exigências editalícias.

- **MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** - Massa alimentícia obtida pelo empasto e amassamento exclusivo da farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina de trigo. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade isenta de fungos e de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, e com validade máxima de 08 (oito) meses da data de fabricação do produto.

Vejam os: análise técnica:

Rua Tereza Cristina, 1258 - Centro - Fortaleza / Ce - Cep: 60.015-141
Fone: (85) 3255-9850 - CNPJ: 41.600.131/0001-97 - CGF: 06.189.506-7
e-mail: omegacomercial@hotmail.com / omegacomercial01@gmail.com

ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Amostra entregue: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE marca: PELLAGIO lote: s179 validade 24/10/22

Ficha técnica não descreve, qualquer lote ou data, ou seja, não há correlação nenhuma com a amostra apresentada. Portanto não corresponde ao produto entregue, que marca: PELLAGIO lote: s179 validade 24/10/22.

Laudo microbiológico: produzido por LABOR SAUDE nº 2738.2021. B – V.O, realizado no produto com lote: S027 e data de validade: 19/01/22 (VENCIDO).

Portanto não é da amostra apresentada, pois da amostra entregue e o lote s179 com validade 24/10/22, E o lote do Laudo Microbiológico e S027 e data de validade: 19/01/22 (VENCIDO), ou seja, amostra entregue não tem nenhuma relação com a documentação de análise microbiológica apresentada, são produtos distintos, sem relação nenhuma, ou seja, amostra entregue sem análise microbiológica.

Laudo físico-química: produzido por LABOR SAUDE nº 2737.2021. B – V.O, realizado no produto com lote: lote 027 com validade 19/01/22, (vencido) e DIVERGENTE DO LOTE E DATA DA AMOSTRA E DO LOTE E DATA DA FICHA TECNICA APRESENTA

Portanto não é da amostra apresentada, pois da amostra entregue e o lote s179 com validade 24/10/22, ou seja, amostra entregue não tem nenhuma relação com a documentação de análise Físico-química apresentada, são produtos distintos, sem relação nenhuma, ou seja, amostra entregue sem análise físico-química.

Conclui-se que o item deva ser REPROVADO, pois não foi cumprido nenhuma das exigências editalícias.

- **ÓLEO DE SOJA REFINADO** - Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Apresentar certificado de classificação vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). No caso de óleos vegetais deve constar, em destaque e negrito, a recomendação “Manter em local seco e longe de fonte de calor” ou a expressão equivalente sobre a conservação (de acordo com RDC nº. 270 de 22/09/05). Embalagem primária em garrafa plástica PET (Polímeros Politereftalato de Etileno, contendo 900 ml). Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, e com validade máxima de 03 (três) meses da data de fabricação do produto.

Vejamos: análise técnica:

Amostra entregue: ÓLEO DE SOJA REFINADO marca: SOYA lote: 1021 validade 23/07/22.

Ficha técnica, não há correlação nenhuma com a amostra apresentada, pois o Lote da amostra entregue e marca: SOYA lote: 0821 e a amostra apresentada e Lote 1021, outro produto, sem nenhuma relação com amostra entregue.

Conclui-se que o item deva ser REPROVADO, pois não foi cumprido A EXIGENCIA DE ENTREGA DA FICHA TECNICA do produto apresentado

ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

- **PÃO MASSA FINA TIPO HOT-DOG.** Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Embalagem primária: saco plástico transparente de polietileno atóxico contendo 400g do produto com 10 unidades. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, com validade máxima de 05 (cinco) dias da data de fabricação do produto.

Vejamos: análise técnica:

Amostra entregue: **MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** marca: Nossa Senhora de Fatima lote: 24 validades 10/02/22

Ficha técnica lote 016 e data de validade 03/02/22, ou seja, não há correlação nenhuma com a amostra apresentada. Portanto não corresponde ao produto entregue, que marca: Nossa Senhora de Fatima lote: 24 validades 10/02/22

Laudo microbiológico: produzido por LABOR SAUDE nº 18223.2021. B – V.O, realizado no produto com lote: 937 e data de validade: 10/01/22 (VENCIDO).

Portanto não e da amostra apresentada, pois da amostra entregue lote: 24, validade 10/02/22, E o lote do Laudo Microbiológico lote: 937 e data de validade: 10/01/22 (VENCIDO) ou seja, amostra entregue não tem nenhuma relação com a documentação de análise microbiológica apresentada, são produtos distinto, sem relação nenhuma, ou seja, amostra entregue sem análise microbiológica.

Laudo físico química: produzido por LABOR SAUDE nº 18224.2021. B – V.O, realizado no produto com lote: lote 937 com validade 10/01/22, (vencido) e DIVERGENTE DO LOTE E DATA DA AMOSTRA E DO LOTE E DATA DA FICHA TECNICA APRESENTA

Portanto não e da amostra apresentada, pois da amostra entregue e o 24, validade 10/02/22, ou seja, amostra entregue não tem nenhuma relação com a documentação de análise Físico-química apresentada, são produtos distinto, sem relação nenhuma, ou seja, amostra entregue sem análise físico-química.

Conclui-se que o item deva ser REPROVADO, pois não foi cumprido nenhuma das exigências editalícias.

LOTE 03

- **LEITE ZERO LACTOSE** - Leite em pó integral livre de Lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a Educação, Cultura, Desporto e Juventude humana. Na embalagem deve conter N° de Registro emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem primária de alumínio, em pacote de 300g. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, e com validade máxima de 04 (quatro) meses da data de fabricação do produto.

Vejamos: análise técnica:

Amostra entregue: **LEITE ZERO LACTOSE** marca: Itambé lote: 3012210826, validade: 23/05/22

ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Ficha técnica lote 30122210825 e data de validade 22/05/22, ou seja, não há correlação nenhuma com a amostra apresentada. Portanto não corresponde ao produto entregue, que marca: Itambé lote: 3012210826 validades 22/05/22

Laudo microbiológico: não foi apresentado

Amostra entregue sem análise microbiológica.

Conclui-se que o item deva ser REPROVADO, pois não foi cumprido nenhuma das exigências editalícias.

LOTE 04

- **CARNE BOVINA MOÍDA COXÃO MOLE** - Coxão mole moído. Produto com coloração vermelho-escuro, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, inviolado, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. O produto deverá ser rotulado de acordo com o Regulamento vigente (Portaria nº 371, de 04/09/97 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos - Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Brasil). O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. Embalagem primária: plástica transparente a vácuo termo em pacotes de 1 kg. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, e com validade máxima de 08 (oito) meses da data de fabricação do produto.

Vejamos: análise técnica:

Amostra entregue: CARNE BOVINA MOÍDA COXÃO MOLE marca: Laredo lote: 251121 validades: 26/11/22

Laudo microbiológico: produzido por Nutec, laudo 250, realizado no produto com lote: 011220 e data de validade: 01/12/21 (VENCIDO).

Portanto não é da amostra apresentada, pois da amostra entregue marca: Laredo lote: 251121 validades: 26/11/22, E o lote do Laudo Microbiológico produzido por Nutec, laudo 250, realizado no produto com lote: 011220 e data de validade: 01/12/21 (VENCIDO) (VENCIDO) ou seja, amostra entregue não tem nenhuma relação com a documentação de análise microbiológica apresentada, são produtos distintos, sem relação nenhuma, ou seja, amostra entregue sem análise microbiológica. Ademais apresenta laudo com ensaio físico-químico – sem microbiologia apresenta. Há um erro grosseiro no laudo

Laudo físico-químico: produzido por Nutec nº 277/21, realizado no produto com lote: lote 011220 com validade 01/12/21, (vencido) e DIVERGENTE DO LOTE E DATA DA AMOSTRA E DO LOTE E DATA DA FICHA TÉCNICA APRESENTA

Portanto não é da amostra apresentada, pois da amostra entregue marca: Laredo lote: 251121 validades: 26/11/22

, ou seja, amostra entregue não tem nenhuma relação com a documentação de análise físico-química apresentada, são produtos distintos, sem relação nenhuma, ou seja, amostra entregue sem análise físico-química.

Conclui-se que o item deva ser REPROVADO, pois não foi cumprido nenhuma das exigências editalícias.

Rua Tereza Cristina, 1258 - Centro - Fortaleza / Ce - Cep: 60.015-141
Fone: (85) 3255-9850 - CNPJ: 41.600.131/0001-97 - CGF: 06.189.506-7
e-mail: omegacomercial@hotmail.com / omegacomercial01@gmail.com

ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

- **PEITO DE FRANGO CONGELADO** — Peito com osso, em peça, sem tempero, congelado, com aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosada sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Seguir a legislação vigente (Portaria nº 210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Rotulagem Obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC Nº 123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº 10.674). Na embalagem deve conter Nº de Registro emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico com 1 kg do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, e com validade máxima de 08 (oito) meses da data de fabricação do produto.

Amostra entregue: PEITO DE FRANGO CONGELADO marca: BONASA lote: 2312 validades: 23/12/22

Laudo microbiológico: produzido por LABOR SAUDE nº 18231.2021. B – V.O, realizado no produto com lote: 0211 e data de validade: 02/11/22.

Portanto não é da amostra apresentada, pois da amostra entregue marca BONASA lote: 2312 validades: 23/12/22, o lote do Laudo Microbiológico realizado no produto com lote: 0211 e data de validade: 02/11/22. ou seja, amostra entregue não tem nenhuma relação com a documentação de análise microbiológica apresentada, são produtos distintos, sem relação nenhuma, ou seja, amostra entregue sem análise microbiológica.

Laudo físico química: produzido por LABOR SAUDE nº 18232.2021. B – V.O, realizado no produto com lote: lote com lote: 0211 e data de validade: 02/11/22e DIVERGENTE DO LOTE E DATA DA AMOSTRA E DO LOTE E DATA DA FICHA TECNICA APRESENTA, Portanto não é da amostra apresentada, ou seja, amostra entregue não tem nenhuma relação com a documentação de análise Físico-química apresentada, são produtos distintos, sem relação nenhuma, ou seja, amostra entregue sem análise físico-química.

Conclui-se que o item deva ser REPROVADO, pois não foi cumprido nenhuma das exigências editalícias.

- **CHARQUE:** carne de charque tipo dianteira de 1º, embalado à vácuo com validade, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. Aspecto: bloco de consistência firme, Cor: característica, Cheiro: característico, Sabor: característico. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser embalado a vácuo, a embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 g. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Lista de ingredientes; Conteúdos líquidos; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo e número do lote.

Vejam os: análise técnica:

Amostra entregue: CHARQUE marca: Realeza, lote: 19291 validades 08/04/22

ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Ficha técnica não descreve, qualquer lote ou data, ou seja, não há correlação nenhuma com a amostra apresentada. Portanto não corresponde ao produto entregue, que marca: Realeza, lote: 19291 validades 08/04/22

Laudo microbiológico: produzido por LABOR SAUDE nº 6476.2021. B – V.O, realizado no produto com lote: 19271 e data de validade: 27/07/21 (VENCIDO).

Portanto não e da amostra apresentada, pois da amostra entregue e o lote: 19291 validades 08/04/22 E o lote do Laudo Microbiológico e 19271 e data de validade: 27/07/21 (VENCIDO), ou seja, amostra entregue não tem nenhuma relação com a documentação de analise microbiológica apresentada, são produtos distinto, sem relação nenhuma, ou seja, amostra entregue sem analise microbiológica.

Laudo físico química: produzido por LABOR SAUDE nº 6709.2021. B – V.O, realizado no produto com lote: 19271 e data de validade: 23/07/21 (VENCIDO) e DIVERGENTE DO LOTE E DATA DA AMOSTRA E DO LOTE E DATA DA FICHA TECNICA APRESENTA. Portanto não e da amostra apresentada, pois da amostra entregue e o lote: 19291 validades 08/04/22, ou seja, amostra entregue não tem nenhuma relação com a documentação de analise fisico-química apresentada, são produtos distinto, sem relação nenhuma, ou seja, amostra entregue sem analise fisico-química.

Conclui-se que o item deva ser REPROVADO, pois não foi cumprido nenhuma das exigências editalicias.

A equipe técnica deve reanalisar todos esses fatores para reprovar essas amostras da empresa A.CAVALCANTE DE ASSUNÇÃO ALENCAR EIRELI, por ser justo com as regras editalicias.

DOS PEDIDOS

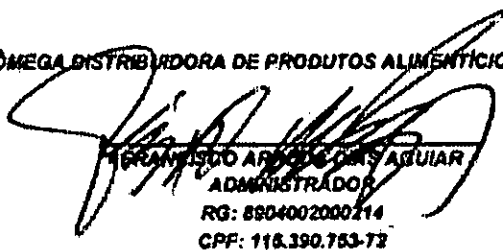
Isto posto, **REQUER** seja provido o recurso, para desclassificar (REPROVAR) as amostras da empresa A.CAVALCANTE DE ASSUNÇÃO ALENCAR EIRELI, tudo conforme foi exposto, entregues de amostras, fichas e laudos de forma totalmente errônea e que resulta em fraude.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Cascavel, 03 de fevereiro de 2022.

ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI



FRANCISCO AFONSO DAS AGUIAR
ADMINISTRADOR
RG: 8804002000214
CPF: 116.390.753-73